



**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SURUBIM e a empresa PROQUALYT ENGENHARIA LTDA – EPP na forma abaixo aduzida:**

**CONTRATANTE–MUNICÍPIO DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, neste ato representado legalmente por sua Prefeita, **Ana Célia Cabral de Farias**, brasileira, casada, inscrito no RG sob o n.º 1.657.754 SSP/PE e CPF sob o n.º 268.264.454-68, residente e domiciliada no Município, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr. CARLOS MAURÍCIO GUERRA LEAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4494076 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 908.329.814-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves de Moura, Cabaceira, Surubim/PE, CEP: 55750-000.

**CONTRATADA – PROQUALYT ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº04.684.200/0001-61, estabelecida na Granja Nossa Senhora da Conceição, 01-A, Zona Rural, Carpina-PE, CEP: 55.819-970, representada neste ato pelo **Sr. Gilmar Ponciano do Monte**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 028.919.624-86 e RG nº 5460403SSP/PE.

Considerando o requerimento de 1ª termo aditivo para reprogramação do projeto, solicitado pelo Engenheiro Consultor André Vitor Loss Justo, o Parecer Jurídico n.º12/2018 - PGM assegurando a possibilidade da concessão do 1ª termo aditivo para reprogramação do projeto, e a autorização da autoridade competente, o Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano, o Sr. Carlos Maurício Guerra Leal.

Considerando a solicitação do corpo técnico da Caixa Econômica Federal, que constituiu basicamente em pequenos ajustes no projeto geométrico e substituições dos itens placa de sinalização.

Considerando, por fim, a possibilidade do presente termo aditivo, conforme dispõe o art. 65, inciso I, alínea “b” §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. Acrescer o percentual de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento), aumentado na ordem de R\$7.557,29 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) no valor do contrato nº038/2018, perfazendo o valor final total de **R\$732.366,82 (setecentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.
- 1.2. Permutando os itens conforme planilha da reprogramação, integrando o presente termo aditivo como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO:**





**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

- 2.1. Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro firmado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Surubim.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

- 3.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 37 da Constituição Federal, o presente contrato será devidamente publicado em Diário Oficial, de forma resumida, trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:**

- 4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO:**

- 5.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Surubim para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante da interpretação deste Contrato, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se configure.
- 5.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Surubim, 18 de junho de 2018.

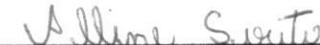
  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
Ana Célia Cabral de Farias  
CONTRATANTE

  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**  
Carlos Maurício Guerra Leal

  
**PROQUALITY ENGENHARIA LTDA - EPP**  
Gilmar Ponciano do Monte  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF/MF: 065.938.664-00  
ID:

  
CPF/MF: 336.027.104-04  
ID:

